

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

EDITAL nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 577/2024

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipauçu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.483.185,14

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE ABRIL DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DE 17 DE ABRIL DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

PORTARIA Nº 2301/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023: Pregoeiro Oficial.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação Exclusiva ME/EPP? NÃO

Há Itens Exclusivos ME/EPP? NÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
16. ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
17. ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	52
18. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007	54
19. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	55
20. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	57

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

(Processo Administrativo 1Doc nº577/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipaussu-SP, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - site www.bll.org.br, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipaussu (www.ipaussu.sp.gov.br), e demais legislação aplicável, instruções normativas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipaussu, através do endereço eletrônico www.ipaussu.sp.gov.br, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipaussu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ipaussu.sp.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipaussu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma digital: www.bll.org.br.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para participação a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.*

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

3.5.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, especialmente aquelas previstas no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e Artigo 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame

3.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido **tratamento favorecido** para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipauçu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, site www.bll.org.br e apresentar Declaração (Anexo V) que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Modelo de Declaração (Anexo IV)

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **“ABERTO”**.
- 6.11.** O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de **DESCONEXÃO** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico www.bll.org.br, poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ser o mesmo para todos os itens.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

- 7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.3 e 4.6 deste edital.**
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7.** Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.** **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**
- 7.13.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- h)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.

8.1.2.1. Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.1.2.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos “c”, “d” e “e” deverão ser feita na forma da legislação específica.

8.1.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.2.4. Alvará de Funcionamento

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) em caso de certidão positiva de falência, admite-se a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante.

a.1) O (s) documento (s) deverão possuir assinatura de representante do órgão ou empresa emissor, bem como endereço eletrônico e/ou telefone, para casos de eventuais diligências.

- b)** O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Ipauçu, deverá ser fornecido pelo Secretário (a) responsável, ou pelo Prefeito Municipal e/ou pelo Vice Prefeito, conforme Portaria 707/05, de 04.01.2005

1.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

1.1.6. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo V)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

1.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser **substituídos por registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio dos nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades em lei e no Edital de Licitação. (Art. 71, §5º, Decreto 513/2023)

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site: www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e/ou site: www.ipaussy.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial

Ipauçu, 03 de Abril de 2024.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO

Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipauçu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio
1	01.1.37817 - COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO, LIQUIDA COM 40 ML (SIMILAR TEK BOND), COM BICO ANTI-ENTUPIMENTO, COMPOSICAO: ETIL-CIANOCRILATO, APLICACAO: MADEIRA, EVA, PAPEL, PVC, CORTICA, COURO, TECIDOS, BORRACHAS E OUTROS .	UN	245	R\$12,8167
2	01.1.37834 - CARTOLINA PESANDO 290 G/M2 E RIGIDEZ CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (55X73)CM; NA COR BRANCA	FL	450	R\$1,5667
3	01.1.37837 - ETIQUETA BRANCA ESCOLAR COM PAUTAS; CARTELA COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM: CONTÉM 50 FOLHAS	PCT	40	R\$7,8333
4	08.1.22020 - BARBANTE DE ALGODÃO, COM 8 FIOS, ROLO COM 138 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 184 METROS.	UN	207	R\$16,3767
5	08.1.22038 - BOLA DE ISOPOR 40 MM DE DIÂMETRO.	UN	515	R\$0,7664
6	08.1.22039 - BOLA DE ISOPOR 50 MM DE DIÂMETRO.	UN	510	R\$0,7980
7	08.1.39350 - ALFINETE PARA MAPAS COLORIDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADAS EM POLIESTIRENO SUPER DURO E COM PONTA EM AÇO NIQUELADO, CABEÇA REDONDA TIPO BOLA, DEVERÁ SER FORNECIDO NO MÍNIMO 6 CORES DIFERENTES, CORES A DEFINIR NO PEEDIDO	CX	47	R\$6,5500
8	08.1.39351 - ALFINETE P/ COSTURA Nº29 CAIXA COM 50G DURO E COM PONTA EXTRAFINA EM AÇO INOX	CX	11	R\$9,4533
9	08.1.39352 - ALMOFADA PARA CARIMBO COM A BASE PLÁSTICA E TAMPA DE METAL Nº3 (6,7x11,0) CM - COR AZUL	UN	116	R\$14,9967
10	08.1.39353 - ALMOFADA PARA CARIMBO COM A BASE PLÁSTICA E TAMPA DE METAL Nº3 (6,7x11,0) CM - COR VERMELHO	UN	53	R\$20,6667
11	08.1.39354 - APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPÓSITO MEDINDO 60MM X 16MM X 23MM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 24 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, QUE APONTE DE MANEIRA UNIFORME, SEM LASCAR A MADEIRA E SEM QUEBRAR A PONTA DO LÁPIS. CONSTAR NA EMBALAGEM: PRODUTO NAO RECOMENDAVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, MARCA, CODIGO DE BARRAS, VALIDADE, ORIGEM E DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, CERTIFICADO PELO INMETRO."	CX	224	R\$32,8267
12	08.1.39355 - APAGADOR COM ESTOJO PORTA GIZ PARA LOUSA EM MADEIRA MACIÇA, REVESTIDO EM CARPETE MACIO, TAMANHO 180 X 60 X 75 MM. PESO APROXIMADO DE 30GRS	UN	55	R\$10,7767

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

13	08.1.39356 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM POLIPROPILENO COM SUPORTE PARA 2 MARCADORES E APAGADOR DE FELTRO TRATADO, TAMANHO APROX: 16X6	UN	116	R\$13,7067
14	08.1.39357 - BALÃO DE LATEX REDONDO OU PERA, TAMANHO Nº 07, MEDIDAS BALÃO CHEIO APROXIMADO ALTURA: 34CM, LARGURA: 19CM, PROFUNDIDADE: 19CM, CORES LISAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES DIFERENTES, CORES A DEFINIR NO PEDIDO, CERTIFICADA PELO INMETRO	PCT	285	R\$10,1900
15	08.1.39358 - BALÃO DE LATEX, CANUDO COM 50 UNIDADES, TAMANHO 260MM. DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES DIFERENTES, CORES A DEFINIR NO PEDIDO	PCT	125	R\$18,4500
16	08.1.39359 - BALÃO METALIZADO Nº 9, C/ 50UNDS, CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX REDONDO, TAMANHO EM POLEGADAS Nº9, MEDIDA DO BALÃO CHEIO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 37CM X LARGURA:23CM. DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES METALIZADAS DIFERENTES, CORES A DEFINIR NO PEDIDO	PCT	235	R\$19,1400
17	08.1.39360 - BANDEIRINHAS PLÁSTICAS MEDIDAS: 19 CM ALTURA X 17 X CM LARGURA, DIVERSAS CORES. CONTEM 20 BANDEIRINHAS CADA FIO COM 10 METROS	PCT	170	R\$16,0333
18	08.1.39361 - BEXIGAS EM LATEX DE ANIVERSÁRIO Nº 11, LISO, PACOTES COM 50 UNIDADES, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES DIFERENTES, CORES A DEFINIR NO PEDIDO CERTIFICADA PELO INMETRO	PCT	405	R\$25,0233
19	08.1.39362 - BLOCO PARA RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT, TAMANHO 38X50, PAPEL EM 75GRS/M2, NAS CORES NEON/FLORESCENTE ROSA, AMARELO, LARANJA, AZUL, COM 4 BLOCOS DE 100FOLHAS CADA.	BL	266	R\$9,5967
20	08.1.39363 - BLOCO PARA RECADOS, ADESIVO, TIPO POST-IT, TAMANHO 76X76, NAS CORES ROSA, AMARELO, LARANJA, AZUL. PACOTE C/ 4 UNIADAS DE 100 FOLHAS CADA BLOCO	BL	213	R\$7,2133
21	08.1.39364 - BOBINA PAPEL MONOLUCIDO BRANCO 60 CM GRAMATURA 35, COR - BRANCO - UM LADO LISO BRILHANTE, OUTRO FOSCO, LARGURA 60 CM, GRAMATURA 35, 180 METROS.	BB	34	R\$107,4000
22	08.1.39410 - BOLA DE ISOPOR 20 MM DE DIÂMETRO.	UN	505	R\$0,3367
23	08.1.39411 - BOLA DE ISOPOR 80 MM DE DIÂMETRO.	UN	505	R\$1,4105
24	08.1.39412 - BORRACHA LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, NÚMERO 60, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, MACIA, FLEXÍVEL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, PVC, PIGMENTOS TOXICOS OU CARGAS MINERAIS, COM CODIGO DE BARRAS NA BORRACHA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TER TAMBEM A MARCA DO FABRICANTE NA FACE OPOSTA, DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO 30 MM, LARGURA: 20MM E ESPESSURA 6 MM,CAIXA COM 60 UNIDADES, CERTIFICADA PELO INMETRO	CX	180	R\$24,1667
25	08.1.39413 - CADERNO BROCHURA ¼ 140X202MM,COSTURADO, CONTENDO 48 FOLHAS EM OFF-SET ALCALINA, TIPO: CAPA DURA E LISA ,COR A DEFINIR NO EMPENHO	UN	2.552	R\$5,0500
26	08.1.39414 - CADERNO BROCHURA, GRAMPEADO, ¼ , 48 FOLHAS, TIPO VERTICAL, 48 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, MÍNIMO 23 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MINIMAS: 140MM DE LARGURA X 202MM DE ALTURA. MIOLO: PAPEL OFFSET,	UN	3.035	R\$4,5250

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

	BRANCO, GRAMATURA 56 G/M2. CAPA FLEXIVEL: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA 250 G/M2. IMPRESSAO CAPA: 4X0 CORES. ACABAMENTO: GRAMPO A CAVALO (MINIMO DE DOIS GRAMPOS ACAVALADOS NA LOMBADA E DISTRIBUIDOS SIMETRICAMENTE). BORDAS DO CADERNO CORTADAS EM ESQUADRO, CANTOS CONFORME PADRAO DO FABRICANTE. O MIOLO NAO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO.			
27	08.1.39415 - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, COSTURADA, 48 FOLHAS, FORMATO: 270MMX275MM (LXA) CAPA, CAPA E CONTRA CAPA PLASTIFICADA E FOLHAS INTERNAS IMPRESSA EM PAPEL OFFSET 56 GRS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO E HORÁRIO DE AULAS	UN	3.047	R\$10,0567
28	08.1.39416 - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, COSTURADA, 80 FOLHAS, FORMATO: 270MMX275MM (LXA) CAPA, CAPA E CONTRA CAPA PLASTIFICADA E FOLHAS INTERNAS IMPRESSA EM PAPEL OFFSET 56 GRS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO E HORÁRIO DE AULAS.	UN	10.042	R\$16,1200
29	08.1.39418 - CADERNO BROCHURÃO, GRAMPEADO, COM NO MINIMO 2 GRAMPOS, COM 60 FOLHAS (PAUTADO) FORMATO UNIVERSITARIO 200X275MM, FOLHAS ALCALINAS 56GRS , CAPA FLEXIVEL.	UN	8.030	R\$23,3533
30	08.1.39419 - CADERNO DE DESENHO, CAPAP FLEXÍVEL, GRAMPEADO C/ 40 FOLHAS	UN	32	R\$6,4333
31	08.1.39420 - CADERNO CARTOGRAFIA, ESPIRAL DE ARAME, SEM FOLHAS DE SEDA, COM 48 FOLHAS, 275 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX DE 250GRS E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL ALCALINI DE 56 GRS	UN	5.020	R\$10,5050
32	08.1.39421 - CADERNO DE CALIGRAFIA, CAPA FLEXIVEL, GRAMPEADO 48 FOLHAS BRANCAS E ALCALINA.	UN	2.552	R\$11,5000
33	08.1.39422 - CADERNO QUADRICULADO, CAPA FLEXIVEL, 1X1CM COM 40 FOLHAS, IMPRESSA SEM FALHAS EM PAPEL OFF-SET DE 56GRS.	UN	1.032	R\$12,1000
34	08.1.39423 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, CAPA EM 4 CORES COM C/ 200 FOLHAS ALCALINAS CAPA DURA, ACABAMENTO EM VERNIZ OUPLASTIFICADO.	UN	960	R\$15,4300
35	08.1.39425 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES: 360 X 135 X 250 MM, ESPESSURA: 2, GRAMATURA: 320 G/M², DEVER SER FIRME E REFORCADA, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 4 CORES DIFERENTES, CORES A DEFINIR NO PEDIDO	UN	1.865	R\$12,0125
36	08.1.39426 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, REFORCADO, QUE SUPORTE O MANUSEIO E TRANSPORTE SEM DEFORMAR, COM IMPRESSAO SEM FALHAS OU DESALINHADA, GRAMATURA 375 G/M2, ESPESSURA 3MM, TAMANHO OFICIO.	UN	2.125	R\$10,9367
37	08.1.39427 - CAIXA TRIPLA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL - 355MMX253MMX120MM	UN	36	R\$125,9667
38	08.1.39428 - CALCULADORA 12 DÍGITOS ELETRÔNICA, PESO 52 GRAMAS, LARGURA 125MM, COMPRIMENTO 150 MM, ESPESSURA 35 MM, AUTO POWER OFF, DISPLAY COM VISOR GRANDE E INCLINACAO GRADUAL, FUNÇÕES MEMÓRIA, GRAN TOTAL, FONTE DE ENERGIA: SOLAR E BATERIA AA, INVERSAO DE SINAIS, TECLA DUPLO ZERO, INDICADOR USO MEMORIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, BOTAO LATERAL LIGA/DESLIGA, DISPLAY DE FUNÇÕES BÁSICAS DE FÁCIL LEITURA	UN	59	R\$24,3600

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

39	08.1.39429 - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM, NA COR AZUL COM CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM TINTA DE LONGA DURAÇÃO, ESCRITA MACIA E SEM BORRÕES, COM TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PROPORCIONANDO UMA ESCRITA UNIFORME NA COR, SEM FALHAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO. O PRODUTO NÃO PODERÁ POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA E DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA DE 1.0 MM, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM FURO NA LATERAL DO CORPO DA CANETA. A TAMPA DEVERÁ SER DA COR DA TINTA E POSSUIR SISTEMA ANTIFIXANTE, PLUG TRASEIRO NA COR DA TINTA E SISTEMA ANTIFIXANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES E PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER E TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	277	R\$44,0467
40	08.1.39430 - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM, NA COR VERMELHA COM CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM TINTA DE LONGA DURAÇÃO, ESCRITA MACIA E SEM BORRÕES, COM TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PROPORCIONANDO UMA ESCRITA UNIFORME NA COR, SEM FALHAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO. O PRODUTO NÃO PODERÁ POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA E DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA DE 1.0 MM, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM FURO NA LATERAL DO CORPO DA CANETA. A TAMPA DEVERÁ SER DA COR DA TINTA E POSSUIR SISTEMA ANTIFIXANTE, PLUG TRASEIRO NA COR DA TINTA E SISTEMA ANTIFIXANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES E PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER E TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	327	R\$48,2825
41	08.1.39431 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA, 0,7MM, NA COR PRETA COM CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM TINTA DE LONGA DURAÇÃO, ESCRITA MACIA E SEM BORRÕES, COM TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PROPORCIONANDO UMA ESCRITA UNIFORME NA COR, SEM FALHAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO. O PRODUTO NÃO PODERÁ POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA E DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM FURO LATERAL. A TAMPA DEVERÁ SER DA COR DA TINTA E POSSUIR SISTEMA ANTIFIXANTE, PLUG TRASEIRO NA COR DA TINTA E SISTEMA ANTIFIXANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES E PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER E TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	331	R\$64,1575

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

42	08.1.39432 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA, 0,7MM, NA COR VERMELHA COM CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM TINTA DE LONGA DURAÇÃO, ESCRITA MACIA E SEM BORRÕES, COM TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PROPORCIONANDO UMA ESCRITA UNIFORME NA COR, SEM FALHAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO. O PRODUTO NÃO PODERÁ POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA E DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA FINA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM FURO LATERAL. A TAMPA DEVERÁ SER DA COR DA TINTA E POSSUIR SISTEMA ANTIAFIXIANTE, PLUG TRASEIRO NA COR DA TINTA E SISTEMA ANTIAFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES E PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. O REFIL DEVERÁ SER E TUBO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	312	R\$47,4725
43	08.1.39433 - CANETA MARCA TEXTO COM PONTO CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE PARA DESTACAR TEXTO, DEVERÁ SER FORNECIDO NO MÍNIMO 6 CORES DIFERENTES, CORES A DEFINIR NO PEDIDO, TAMANHO DE 150MM.	UN	515	R\$1,7333
44	08.1.39435 - CANETA HIDROCOR, PONTA FINA 12 CORES SORTIDAS, CONTER SELO DO INMETRO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, CORANTE E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, SER ATÓXICO, LAVAVEL, CORPO DA CANETA NA COR DA TINTA, TAMANHO APROXIMADO 150 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, TRACO 1MM, FORMATO REDONDO, JOGO.	JG	2.673	R\$29,2600
45	08.1.39436 - CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, 12 CORES SORTIDAS, TIPO JUMBO, LAVAVEL, CONTER SELO DO INMETRO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, CORPO DA CANETA NA COR DA TINTA, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, SER ATÓXICO, FORMATO OITAVADO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, TAMANHO APROXIMADO 150 MM, TRACO 1,5MM, CARGA COM 2GRS, .	UN	781	R\$21,9500
46	08.1.39438 - CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA, REMOVIVEL E SUBSTITUIVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 6.0MM, TRACO 3MM, REFIL ROSQUEAVEL, COM CLIP DE FIXACAO, COMPOSICAO: RESINA TERMOPALSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTES, TAMANHO APROX: 150MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. COR PRETO .	CX	69	R\$125,4550
47	08.1.39439 - CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA, REMOVIVEL E SUBSTITUIVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 6.0MM, TRACO 3MM, REFIL ROSQUEAVEL, COM CLIP DE FIXACAO, COMPOSICAO: RESINA TERMOPALSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTES, TAMANHO APROX: 150MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. COR VERMELHO .	CX	242	R\$76,0350
48	08.1.39440 - CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA, REMOVIVEL E SUBSTITUIVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 6.0MM, TRACO 3MM, REFIL ROSQUEAVEL, COM CLIP DE FIXACAO, COMPOSICAO: RESINA TERMOPALSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE	CX	199	R\$76,0350

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	SOLVENTES, TAMANHO APROX: 150MM,, CAIXA COM 12 UNIDADES. COR AZUL.			
49	08.1.39441 - CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PARA USO EM QUADROS DE LAMINADO MELANIMICO BRILHANTE ESPECIAL, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, TINTA COM REFIL ROSQUEAVEL E RESERVATORIO PARA 5ML, PONTA DE ACRILICO DE ATE 6,0 MM, TAMANHO APROXIMADO 150MM, ESPESSURA DA ESCRITA: DE ATE 3,0MM RECARREGAVEL E SUBSTITUIVEL - ESTOJO COM QUATRO UNIDADES (PRETA,AZUL,VERMELHA, VERDE), EMBALADAS EM ESTOJO PROPRIO.	JG	214	R\$20,1200
50	08.1.39442 - CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, CD E DVD, PONTA FINA 1 MM DE POLIETILENO 5,9-RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTES E CORANTES, ATÓXICO, COM CLIP PARA FIXACAO, NAS CORES: PRETA - AZUL- VERMELHA - VERDE	UN	269	R\$10,9000
51	08.1.39443 - CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, CD E DVD, PONTA MEDIA DE 2MM E TRACO DE 1MM DE POLIETILENO 5,9-RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTES E CORANTES, ATÓXICO, PONTA REDONDA, TAMANHO DE 150MM, COM CLIP PARA FIXACAO, NAS CORES: PRETA - AZUL- VERMELHA - VERDE	UN	105	R\$8,9667
52	08.1.39444 - CANUDO DESCARTÁVEL; DE POLIPROPILENO; COM DIAMETRO DE 5MM; MEDINDO 210 MM APROXIMADAMENTE; LISO, DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; BRANCOM LISTRA VERMELHA; PCT COM 250 UNIDADES.	PCT	45	R\$15,4500
53	08.1.39447 - CARTOLINA COLORIDA PESANDO 290 G/M2 E RIGIDEZ CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (55X73)CM; NO MINIMO DE 4 CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO PEDIDO.	FL	1.750	R\$1,6600
54	08.1.39448 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 50 X 60 CM. 50X60 COM NO MINIMO 6 CORES SORTIDAS A DEFINIR NO PEDIDO .	FL	280	R\$2,5000
55	08.1.39449 - CLIPE DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, NÚMERO 2/0, EM PACOTES DE 500 GRAMAS, COM 720 UNIDADES	CX	280	R\$27,4825
56	08.1.39450 - CLIPE DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, NÚMERO 6/0, EM PACOTES DE 500 GRAMAS COM 220 UNIDADES	CX	221	R\$17,0100
57	08.1.39451 - CLIPE DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, NÚMERO 8/0, EM PACOTES DE 500 GRAMAS COM 180 UNIDADES	CX	232	R\$26,7775
58	08.1.39452 - CLIPE GRANDE NIQUELADO EM FORMATO DE CRUZ Nº 1 C/ 12 UNIDADES	CX	230	R\$5,5133
59	08.1.39454 - COLA BASTÃO, ATÓXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS , TAMPA HERMETICA, ROSQUEAVEL, NÃO MANCHA, NÃO ENRUGA PAPEL, NÃO TÓXICA, DE EXCELENTE ADESIVIDADE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO, ATOXICA, SEM SOLVENTES E CONSERVANTES. CONTER SELO INMETRO.	UN	209	R\$13,1133
60	08.1.39457 - COLA LÍQUIDA BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONÔMICO E CONTRA ENTUPIMENTO/VAZAMENTO, FRASCO DE NO MINIMO 40GRS, EMBALADAS EM CAIXA DE 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA EM DISPERSAO AQUOSA, CONTER SELO DO INMETRO, (ROTULO AZUL) .	CX	397	R\$64,5600

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

61	08.1.39458 - COLA LÍQUIDA BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONÔMICO E CONTRA ENTUPIMENTO/VAZAMENTO, FRASCO DE NO MÍNIMO 90 GRS, RESISTENTE A UMIDADE, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO, APRESENTAR UMA PELÍCULA TRANSPARENTE APÓS SECA, COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESLOCAMENTO, EMBALADAS EM CAIXA DE 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA EM DISPERSÃO AQUOSA, CONTER SELO DO INMETRO, (ROTULO AZUL)	CX	317	R\$26,5850
62	08.1.39462 - COLA SILICONE LÍQUIDA CONTENDO 100 ML, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA E METANOL, ATOXICA, APLICAÇÃO: MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E OUTROS, CERTIFICADA PELO INMETRO,	UN	131	R\$10,5300
63	08.1.39463 - CORRETIVO EM FITA PARA CORREÇÃO A SECO, FORMATO ANATÔMICO COM DIMENSÃO DE 5MMX10M, COMPOSIÇÃO BASE DE POLIETILENO E PIGMENTOS CONTER SELO DO INMETRO E CONSELHO DE QUÍMICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SER ATOXICO.	UN	581	R\$8,9600
64	08.1.39464 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, EM FRASCOS DE 18 ML, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO DISPERSANTE, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS, CARGA, CONSERVANTES E BACTERICIDA BENZOTIAZO, CERTIFICADA PELO INMETRO E CONSELHO DE QUÍMICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	28	R\$11,9750
65	08.1.39465 - CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRESILHA REMOVÍVEL, MEDINDO 7X10 CM PCT COM 50 UNIDADES	PCT	329	R\$78,0475
66	08.1.39466 - E. V. A ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, TAMANHO 40X60, LAVAVEL, ATOXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA COM ATÉ 10 UNIDADES, - DIVERSAS CORES.	PCT	603	R\$12,9633
67	08.1.39467 - E. V. A ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, TAMANHO 45X65, LAVAVEL, ATOXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA COM ATÉ 10 UNIDADES, - DIVERSAS CORES LISAS.	PCT	743	R\$14,2967
68	08.1.39468 - E. V. A ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, FELPUDO, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, TAMANHO 40X60, LAVAVEL, ATOXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA COM 10 UNIDADES, CORES A DEFINIR NO PEDIDO.	PCT	693	R\$9,9633
69	08.1.39471 - E. V. A ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, TEXTURIZADA COM SUPER GLITER, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, TAMANHO 40X60, LAVAVEL, ATOXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA COM ATÉ 5 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PCT	1.220	R\$16,7833
70	08.1.39472 - ELÁSTICO DE LÁTEX JAPONÊS 18 L, EMBALADOS EM PACOTE DE 500 G	PCT	117	R\$26,9300
71	08.1.39473 - ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO, 4 FUROS GROSSO 0.15MM - 400 UN	PCT	45	R\$138,8025
72	08.1.39474 - ESQUADRO 45° POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM EM CENTÍMETROS, ESPESSURA 2MM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO. POSSUI MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL PARA EVITAR O DESGASTE DA ESCALA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÃO: 21CM, COR: CRISTAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA	UN	500	R\$9,0000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

73	08.1.39475 - ESTILETE ESTREITO DE PLÁSTICO E METAL REFORÇADO, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA, QUEBRADOR E EMPURRADOR, LAMINA DE 15 MM EM AÇO, SER ANATOMICO, EMBORRACHADO, ATOXICO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLASTICA E ACO. COMP APROX 150 MM	UN	331	R\$5,3900
74	08.1.39476 - ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO E METAL REFORÇADO, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA DE ROSQUEAR E QUEBRADOR DE LAMINA, LAMINA DE 18 MM EM AÇO, SER ANATOMICO, EMBORRACHADO, ATOXICO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLASTICA E ACO, COMPRIMENTO APROX: 150MM .	UN	309	R\$15,3167
75	08.1.39478 - ETIQUETA ADESIVA ACRILICA DIMENSOES 210X297, TAMANHO: A4, CAIXA COM 100 FOLHAS, FABRICADA A PARTIR DE POLIMEROS ACRILICOS, COM RESISTENCIA A CALOR E OXIDACAO	PCT	58	R\$42,8967
76	08.1.39479 - ETIQUETA BRANCA ESCOLAR COM PAUTAS; CARTELA COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM: CONTÉM 50 FOLHAS	PCT	52	R\$28,4083
77	08.1.39480 - EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL NIQUELADO REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS Nº10, 24/06 E 26/6. DIMENSÕES: 56X38X45MM. PESO 25 G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	114	R\$1,3567
78	08.1.39481 - FITA ADESIVA 19MMX30M DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, DE EXCELENTE ADESIVIDADE, PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, PAPEL, PAREDE ABRASIVA, FABRICADA EMPLIPROPILENO, ADESIVADAS EM SUAS DUAS FACES, INDICADAS PARA COLAGENS EM LOCAIS DE DIFICIL ADERENCIA E IDEAL PARA COLAGENS EM PLASTICOS E METAIS, PAPEL SILICONIZADO ANTIADERENTE TRATADO EM AMBOS OS LADOS	PCT	214	R\$34,6500
79	08.1.39482 - FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19MMX50M, BRANCA, EMBALADAS COM 6 UNIDADES, FABRICADA EM PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A ABSE DE BORRACHAS E RESINAS SINTETICAS. (.)	PCT	1.518	R\$34,6333
80	08.1.39483 - FITA ADESIVA DE FILME COLORIDO EM POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRILICO 12MMX10M, CORES SORTIDAS	RL	161	R\$2,7667
81	08.1.39484 - FITA ADESIVA DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO DE OTIMA ADESIVIDADE, MEDINDO 12MMX33METROS.	UN	1.186	R\$2,1533
82	08.1.39485 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO 50 MMX50 MTS, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO, DE BOA RESISTÊNCIA. .	UN	947	R\$5,1767
83	08.1.39486 - FITA CETIM 100% POLIESTER COM 100 METROS E 5MM LARGURA, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	UN	210	R\$10,6767
84	08.1.39487 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO BIORENTADO 45MMX45M, TRANSPARENTE	UN	180	R\$14,0667
85	08.1.39488 - FITA CETIM 100% POLIESTER COM 100 METROS E 7MM LARGURA, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	UN	260	R\$8,9333
86	08.1.39489 - FITA DECORATIVA TIPO PLÁSTICA 2CM DE LARGURA COM 50 MTS DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	RL	110	R\$35,7833
87	08.1.39490 - FITA DECORATIVA TIPO PLÁSTICA 30MM DE LARGURA COM 50 MTS DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO .	RL	60	R\$38,4667

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

88	08.1.39491 - FITA METALÓIDE 20MM DE LARGURA E 50 METROS COMPRIMENTO, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO	RL	120	R\$11,5367
89	08.1.39492 - FITILHO PLASTICO LISO COM 50M, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO	UN	420	R\$20,5150
90	08.1.39493 - GIZ ESCOLAR BRANCO, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO, CAIXA COM 50 PALITOS DE 80X10MM, PRODUZIDO COM GESSO ORTOPEDICO, GIPSITA DESIDRATADA, AGUA PIGMENTOS E PLASTIFICANTE, DEVE OFERECER UMA ESCRITA MACIA NO QUADRO, NÃO ESFARELAR OU QUEBRAR COM FACILIDADE, ATOXICO .	CX	710	R\$6,2600
91	08.1.39494 - GIZ ESCOLAR COLORIDO, PLASTIFICADO, ANTIALERGICO, CAIXA COM 50 PALITOS DE 80X10MM, PRODUZIDO COM GESSO ORTOPEDICO, GIPSITA DESIDRATADA, AGUA PIGMENTOS E PLASTIFICANTE, DEVE OFERECER UMA ESCRITA MACIA NO QUADRO, NÃO ESFARELAR OU QUEBRAR COM FACILIDADE, ATOXICO	CX	710	R\$8,2850
92	08.1.39495 - GIZÃO DE CERA, ESTOJO C/ 12 CORES, FORMATO TRIANGULAR JUMBO, ANATÔMICO IDEAL PARA CRIANÇAS INICIANTE, FORMULA RESISTENTE A QUEDA COM CORES VIVAS, METALICAS, AROMATIZADO, TAMANHO 100MMX10MM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E SELO DO INMETRO, ATOXICO, COMPOSIÇÃO: CERA, PIGMENTOS, ORGÂNICOS E CARGA INERTE. NORMA NBR-11786 (.)	CX	1.635	R\$16,2350
93	08.1.39496 - GLITTER PARTICULAS EM POLIESTER METALIZADO DE 250 G, COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E RESISTÊNCIA A LAVAGEM, TEMPERATURA ATE 150° EM PERMANENCIA DE ATE 3 MINUTOS E A SOLVENTES, INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES , GRAMATURA 0,008, PODENDO SER USADO EM GESSO, TECIDO, CERAMICA, EVA, ISPOR, MADEIRA E OUTROS, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	PCT	135	R\$11,0475
94	08.1.39497 - GRAMPEADOR PARA PAPEL PARA USO EM GRAMPO DE TAMANHO 24/06 E 26/6, (TODO CORPO EM METAL E BASE PLASTICA), COM PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE MINIMA DE GRAMPEAMENTO DE 25FOLHAS (PAPEL 75GRS/M2), ALCANCE 11CM, COR: PRETO, TAMANHO 130X60X40, DE MESA, COM TRILHO CROMADO E CAPACIDADE MINIMA DE 100GRAMPOS NO RESERVATORIO. (.)	UN	476	R\$28,2933
95	08.1.39498 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAMANHO 106/06, COM 5000 GRAMPOS COBREADOS DE 6MM, TIPO 106, PONTAS CORTANTES, PARA GRAMPEADORES INDUSTRIAIS MANUAIS E PNEUMATICOS (.)	CX	51	R\$18,8025
96	08.1.39499 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM AÇO COBREADO, MEDINDO 26/6, EMBALADOS EM CX C/5000 UNIDADES, COM PONTAS CORTANTES, PARA GRAMPEADROES MANUAIS. (.)	CX	648	R\$16,7125
97	08.1.39500 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (TIPO ROMEU E JULIETA), COR: BRANCA, 80MM, CAIXA COM 50 JOGOS, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS (75GRS/M2), (.)	PCT	313	R\$18,1867
98	08.1.39501 - GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS (75GRS). PACOTES COM 50 UNIDADES. (.)	UN	313	R\$19,6150

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

99	08.1.39502 - GRAMPO TRILHO TRILHO EM METAL BRILHANTE (TIPO ROMEU E JULIETA) DE 80MM, CAIXA C/ 50 JOGOS, TRATAMENTO NIQUELADO, FABRICADO EM MATERIAL METALICO, DIMENSOES 8X2, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS (75GRS/M2). (.)	CX	135	R\$22,1000
100	08.1.39503 - ISOPOR EPS DE POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 10MM, DIMENSOES 100X50X10, DEVERA SER APRESENTADA SEM QUEBRAS, DEFORMIDADES, IMPERFEICOES (.)	UN	115	R\$4,5500
101	08.1.39504 - ISOPOR EPS DE POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 20MM, DIMENSOES 100X50X20, DEVERA SER APRESENTADA SEM QUEBRAS, DEFORMIDADES, IMPERFEICOES (.)	UN	115	R\$8,3767
102	08.1.39505 - ISOPOR EPS DE POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 30MM, DIMENSOES 100X50X30, DEVERA SER APRESENTADA SEM QUEBRAS, DEFORMIDADES, IMPERFEICOES (.)	UN	105	R\$12,2000
103	08.1.39506 - LAÇO DE CETIM 2,5CM. CONFECCIONADO COM FITA DE CETIM Nº2. 100% POLIÉSTER. CADA PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES	PCT	55	R\$27,1800
104	08.1.39507 - LANTEJOULA METALIZADA Nº 6, PACOTES DE 250 GRAMAS, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	PCT	110	R\$3,3267
105	08.1.39508 - LAPIS DE COR INTEIRO COM 12 CORES, PRODUZIDO EM MADEIRA COM SUPERFICIES COLORIDAS AQUARELAVEL COM TINTAS ENVERNIZADAS ATOXICAS INDICANDO AS CORES DAS MINAS. TODOS APONTADOS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA. DEVERA APRESENTAR TRAÇO NITIDO, RESISTENCIA PARA SUPORTAR A PRESSAO NORMAL DE USO, MADEIRA PROPRIA PARA LAPIS, LEVE, SECA, SEM NOS, RACHADURAS E DE FACIL APONTE. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, MADEIRA PLANTADA, CARGA INERTE E MINA EM CERA. DEVERA ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MINA COLORIDA DE CERA EM FORMA CILINDRICA COM DIAMETRO DE 3 MM E COMPRIMENTO DE 175 MM, CORPO DE MADEIRA DE FORMA TRIANGULAR COM DIAMETRO DE 7,0MM A 7,5MM. O PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELO INMETRO E DE MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETO E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E SELO DO INMETRO.(.)	CX	5.275	R\$14,0275
106	08.1.39509 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUE QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTINUO E UNIFORME. COM CODIGO DE BARRAS NO LAPIS, DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS, A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: DIÂMETRO DO LÁPIS: 6 A 8MM. COMPRIMENTO DO LÁPIS: 170 A 180 MM. DIÂMETRO DO GRAFITE: APROX. 2 MM. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: FORMATO: SEXTAVADO TINTA E VERNIZ: NÃO TÓXICOS, DUREZA DO GRAFITE: Nº 2 CORRESPONDENTE À DUREZA B, HB OU 2B, CAIXA COM 72 UNIDADES. (.)	CX	203	R\$48,3167
107	08.1.39510 - LASTEX COM 10 M DE CADA ROLO. DEVERÁ SER FORNECIDO NO MINIMO 10 COREDS SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO	UN	50	R\$4,7433

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

108	08.1.39511 - LÍNGUA DE SOGRA PAPEL, PLÁSTICO E ARAME DE AÇO, PCT CONTENDO 50 UND (CORES E ESTAMPAS SORTIDAS)	PCT	22	R\$10,8533
109	08.1.39512 - LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UN	149	R\$18,1875
110	08.1.39513 - LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UN	137	R\$12,9367
111	08.1.39514 - LIVRO PONTO 100 FOLHAS, TAMANHO OFÍCIO 4 ASSINATURAS, CAPA VERDE. (.)	UN	243	R\$42,5333
112	08.1.39515 - MASSA DE MODELAR, COMPOSTA DE CERA, PIGMENTOS, AGUA, GLUTEN, AROMA, ADITIVOS, E CARGA MINERAL INERTE, CONSERVANTES, COM 180 GRAMAS, APRESENTAÇÃO MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA, EM ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, SER CERTIFICADA PELO INMETRO E NORMA NBR- 1178 . (.)	CX	3.155	R\$7,9550
113	08.1.39517 - MINICLIPS EM ACO NIQUELADO Nº 5 CAIXA C/100 UNIDADES (.)	CX	15	R\$9,1000
114	08.1.39518 - MOLHA DEDO, EMBALAGEM EM FORMATO REDONDO, 20GRS, CORPO EM PLASTICO INJETADO 70MM, COMPISCAO UMECTANTE, GLICOIS, ESSENCIAS E ACIDO GRAXO	UN	103	R\$5,2933
115	08.1.39519 - OLHO QUE MEXE PARA ARTESANTO, PLASTICO COM ADESIVO DUPLA-FACE NO VERSO, TAMANHO 12MM, COM 100 UNIDADES	PCT	51	R\$11,1833
116	08.1.39521 - PALITO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TIPO ESPETO DE CHURRASCO TAMANHO 300MM, COM 100 UNIDADES. (.)	PCT	110	R\$8,1900
117	08.1.39522 - PALITO DE MADEIRA P/ SORVETE PONTA REDONDA PCT C/ 100 UNIDADES, CORES: NATURAL, VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO, CORES A DEFINIR NO PEDIDO, COMPRIMENTO APROX: 120MM, ESPESSURA 2MM, ATOXICO. (.)	PCT	119	R\$7,3725
118	08.1.39524 - PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TAMANHO 450MM X 10 METROS, ESPESSURA DE 80 A 100 MICRAS, DECORADO COM MOTIVO INFANTIL, FEMININO E MASCULINO, FABRICADO EM LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO	RL	321	R\$36,2633
119	08.1.39525 - PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TAMANHO 450MMX25METROS, ESPESSURA DE 80 A 100 MICRAS, COR:CRISTAL FABRICADO EM LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO (.)	RL	103	R\$34,1600
120	08.1.39526 - PAPEL CAMURÇA, PAPEL FABRICADO COM UMA FACE LISA E OUTRA AVELUDADA, PARA ARTESANATOS E ESCOLARES, COM APARECNCIA DE FELTRO, TAMANHO 40X60CM - DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	FL	150	R\$1,7767
121	08.1.39527 - PAPEL CARBONO OFICIO (220X330), PLASTIFICADO FILME, PRETO - CAIXA C/ 100 FOLHAS (.)	CX	19	R\$57,8000
122	08.1.39528 - PAPEL CARTÃO ESCOLAR FOSCO OU BRILHANTE, TAMANHO 50CMX70CM, GRAMATURA 250 GRS/M2, APRESENTANDO UMA DAS SUPERFICIES LISA E OUTRA COLORIDA, SEM POROSIDADE QUE ACEITE ESCRITURACAO DA TINTA DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	FL	3.290	R\$2,6700
123	08.1.39529 - PAPEL CARTÃO LAMINADO; TIPO CARTOLINA; COM GRAMATURA DE 120G/M2; MEDINDO (48X60)CM; PCT COM 20 FOLHAS. NO MINIMO 6 CORES SORTIDAS A DEFINIR NO PEDIDO.	PCT	420	R\$3,0133

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

124	08.1.39530 - PAPEL CELOFANE EM POLIPROPILENO BIO ORIENTADO, BOOP, POLIMERO TERMOPLASTICO DERIVADO DA CELULOSE, MEDINDO 70CMX100CM. DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	FL	3.430	R\$1,8233
125	08.1.39531 - PAPEL COLOR SET, DUPLA-FACE, TAMANHO APROX: 50X70CM, CORES BRILHANTES: GRAMATURA 150 GRS, APRESENTANDO AS DUAS SUPERFICIES COLORIDAS, SEM POROSIDADE QUE ACEITE ESCRITURACAO DA TINTA DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	FL	3.180	R\$1,3572
126	08.1.39532 - PAPEL CREPOM ESCOLAR 0,48X2M, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	FL	3.430	R\$2,8460
127	08.1.39533 - PAPEL DE PRESENTE COUCHE ENVERNIZADO (BOBINA COM 60CMX150METROS) MOTIVO INFANTIL, MASCULINO E FEMININO (.)	BB	52	R\$119,9033
128	08.1.39534 - PAPEL DE SEDA ESCOLAR 48CMX60CM - DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	FL	2.100	R\$1,7088
129	08.1.39535 - PAPEL DOBRADURA ESCOLAR ESPELHADO BRILHANTE TAMANHO 48X66 DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES BRILHANTES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	FL	2.100	R\$4,0000
130	08.1.39536 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 (210X297) GRAMATURA: 180, TIPO GLOSSY FILM, PACOTE COM 50 FOLHAS (.)	RES M	21	R\$25,3850
131	08.1.39537 - PAPEL IMANTADO MAGNETICO TAMANHO A4 (210X297) PACOTE C/10 FLS E GRAMATURA MINIMA DE 250GRS/M2 (.)	PCT	35	R\$40,6000
132	08.1.39538 - PAPEL KRAFT PURO NATURAL, 80 GRAMAS, PAPEL PARDO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS DE PINUS E EUCALIPTO, COM 60CM DE ALTURA E BOBINA PESANDO 12 KG. (.)	BB	74	R\$146,0000
133	08.1.39539 - PAPEL LAMINADO ESCOLAR 48X60 DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES BRILHANTES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	FL	4.200	R\$1,7267
134	08.1.39540 - PAPEL MANILHA BRANCO, 60CMX250M, GRAMATURA 60GRS/M2, ROLO/BOBINA (.)	BB	21	R\$191,3000
135	08.1.39541 - PAPEL SULFITE ALCALINO, FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², ALVURA MÍNIMA DE 90%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5 5 (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPY, NA COR BRANCA, EMBALADAS E CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS, PRODUZIDO DE CELULOSE DE EUCALIPTO, DE FLORESTAS DE FONTES RENOVÁVEIS, ISENTO DE CLORO. CONTER SELO FSC. (.)"	CX	2.425	R\$276,1250
136	08.1.39542 - PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO, FORMATO OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330, GRAMATURA 75G/M², ALVURA MÍNIMA DE 90%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5 5 (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPY, NA COR BRANCA, EMBALADAS E CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS, PRODUZIDO DE CELULOSE DE EUCALIPTO, DE FLORESTAS DE FONTES RENOVÁVEIS, ISENTO DE CLORO. CONTER SELO FSC. (.)	RES M	250	R\$45,2500
137	08.1.39543 - PAPEL ULTRA-GLOSSY GRAMATURA 230 G/M² 200 MICRONS TAMANHO A4, PACOTE C/ 15 FLS (.)	PCT	162	R\$18,6000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

138	08.1.39544 - PAPEL VERGÊ 180G 210X297, PACOTE COM 50 FOLHAS, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 5 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO	PCT	282	R\$19,2660
139	08.1.39545 - PAPELÃO PARANÁ NATURAL N.120, GRAMATURA: 520GRS/M2, TAMANHO: 80X104CM, PACOTE COM 5 FOLHAS, PAPELÃO DE ALTA GRAMATURA E RIGIDEZ, UTILIZADO EM EMBALAGENS E FABRICADO A PARTIR DE MADEIRA DE PINUS E AGUA (.)	PCT	50	R\$13,6333
140	08.1.39546 - PASTA CATÁLOGO C/50 PLÁSTICOS, TAMANHO 243X330MM, COR: PRETA, CAPA DURA EM PAPEL CARTONADO, COM VISOR, ETIQUETA, 4 PARAFUSOS EM METAL, TAMANHO OFICIO, SACO PLÁSTICO GROSSO 0,15MICRAS. (.)	UN	766	R\$21,6025
141	08.1.39547 - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA E ELÁSTICO E ILHOS DE METAL, GRAMATURA 300GRS/M2, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 6 CORES BRILHANTES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	UN	3.206	R\$3,4333
142	08.1.39548 - PASTA POLIONDA TAMANHO OFICIO DE 2CM DE LARGURA DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 6 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO. DIMENSÕES: 335X250X20 (MM)	UN	322	R\$6,4433
143	08.1.39549 - PASTA POLIONDA TAMANHO OFICIO DE 35MM DE LARGURA DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 6 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	UN	317	R\$10,9067
144	08.1.39550 - PASTA POLIONDA TAMANHO OFICIO DE 60MM DE LARGURA DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 6 CORES SORTIDAS, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	UN	3.015	R\$13,5333
145	08.1.39551 - PASTA PP RIGIDA OFICIO LL; PESO: 0,10 KG DIMENSÕES DO PRODUTO: COMP = 34CM; ALTURA = 4CM; LARGURA = 26CM, FECHAMENTO COM TRAVAS; DEVERÁ SER FORNECIDA EM 4 CORES DIFERENTES (ROSA, AZUL, TRANSPARENTE E PRETA).	UN	250	R\$40,9267
146	08.1.39552 - PASTA REGISTRADORA 350X280X85 DE PAPELÃO PLASTIFICADO, FORRADO TIPO GEKA, LOMBADA DE COBERXIL PRETO E PORTA ETIQUETA PVC CRISTAL, PRODUZIA EM PAPEL CARTAO, POK E METAL, INCLUINDO 2 ARGOLAS EM FORMATO D, ACABAMENTO NIQUELADO, TAMANHO OFICIO, FECHAMENTO COM ALAVANCA TIPO CLICK. (.)	UN	305	R\$21,5050
147	08.1.39553 - PASTA SUSPensa EM PAPELÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, POSSUI VARÕES DE METAL E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, POSSUI 2 ARAMES 402 MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), PONTEIRAS FIXADAS COM ILHÓS, 1 VISOR EM ACETATO E 1 ETIQUETA EM PAPEL BRANCA, 1 GRAMPO TRILHO PLASTICO, GRAMATURA 336G, TAMANHO: 361 X 240 MM. (.)	UN	1.130	R\$3,1800
148	08.1.39554 - PEN DRIVE 16 GB, PONTA FIXA ARTICULÁVEL COM RETRACAO DO CONECTOR, COM GARANTIA PROJETADA DE 5 ANOS, DE ALTA VELOCIDADE, USB 2.0/3.0, UNIDADE FLASH DRIVE COM VELOCIDADE DE 130MB/S, COMPATÍVEIS COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC, LINUX., (.)	UN	473	R\$28,2600
149	08.1.39555 - PEN DRIVE 32 GB, PONTA FIXA ARTICULÁVEL COM RETRACAO DO CONECTOR, COM GARANTIA PROJETADA DE 5 ANOS, DE ALTA VELOCIDADE, USB 2.0/3.0, UNIDADE FLASH DRIVE COM VELOCIDADE DE 130MB/S, COMPATÍVEIS COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC, LINUX., (.)	UN	442	R\$36,4100

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

150	08.1.39556 - PERCEVEJO DE METAL TIPO LATONADO, CABEÇA COM 10 MM, EM CAIXAS DE 100 UNIDADES. (.)	CX	59	R\$5,4333
151	08.1.39557 - PERFURADOR 2 FUROS PARA NO MINIMO 50 FLS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES: 115X165X180MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO RECICLAVEL COM PORTA RESIDUOS, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 7 A 8MM, DISTANCIA DOS FUROS: 80MM, FABRICADO EM METAL (.)	UN	133	R\$180,5400
152	08.1.39559 - PERFURADOR PARA PAPEL E EVA TAMANHO 50MM, DEVERA SER FORNECIDOS ATE 10 MODELOS DIFERENTES DE DESENHOS/FORMATOS (.)	UN	10	R\$73,7633
153	08.1.39560 - PILHA ALCALINA AA, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM VALIDADE MINIMA DE 24MESES, FABRICADA A PARTIR DE HIDROXIDO DE POTASSIO OU SODIO. (.)	UN	480	R\$6,5425
154	08.1.39561 - PILHA ALCALINA AAA, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM VALIDADE MINIMA DE 24MESES, FABRICADA A PARTIR DE HIDROXIDO DE POTASSIO OU SODIO. (.)	UN	525	R\$5,2000
155	08.1.39562 - PINCEL MARCADOR TINTA PERMANENTE, PONTA DE FELTRO REDONDA E TRACO FINA 3MM, DESCARTÁVEL, ATOXICO, COM CLIP, TINTA FEITA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES, TAMANHO APROX: 150MM, CAIXA COM 12 CORES, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 4 CORES, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	CX	47	R\$19,8633
156	08.1.39563 - PINCEL MARCADOR TINTA PERMANENTE, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES E SOLVENTES, PONTA CHANFRADA COM TRAÇO 2.0, 4.5 E 8MM, TAMANHO APROX: 150MM, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 4 CORES, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	CX	46	R\$17,9733
157	08.1.39564 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE (MODELO PISTOLA PROFISSIONAL P/COLA QUENTE HOT MELT BIVOLT, POTÊNCIA 80 WATTS) COM SISTEMA ELETRONICO DE AQUECIMENTO, PONTA DE METAL, BIVOLT AUTOMATICO, BOTAO LIGA/DESLIGA, CABO COM NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO, CERTIFICADA PELO INMETRO, ESPESSURA BASTAO 11MM APROX	UN	113	R\$73,0933
158	08.1.39567 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA COM SISTEMA ELETRONICO DE AQUECIMENTO, POTENCIA 15W, PONTA DE METAL, BIVOLT AUTOMATICO, CABO COM NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO, CERTIFICADA PELO INMETRO, ESPESSURA BASTAO 7MM APROX, EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL. (.)	UN	167	R\$26,9667
159	08.1.39568 - PRANCHETA ACRÍLICA, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE METAL, COR: FUME OU TRANSPARENTE CRISTAL. (.)	UN	383	R\$19,2200
160	08.1.39569 - REFIL DE COLA QUENTE 11MM TRANSPARENTE, BASTAO COM 300MM DE COMPRIMENTO, USADA EM PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA MADEIRA, PAPEL, PAPEL E PLASTICO, FABRICADA EM RESINA DE EVA E TAQUIFICANTE. (.)	UN	5.412	R\$4,7267
161	08.1.39570 - REFIL DE COLA QUENTE 7MM TRANSPARENTE, BASTAO COM 300MM DE COMPRIMENTO, USADA EM PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA MADEIRA, PAPEL, PAPEL E PLASTICO, FABRICADA EM RESINA DE EVA E TAQUIFICANTE. (.)	UN	5.350	R\$2,2375
162	08.1.39571 - REGUA ACRILICA GRADUADA 30CM, COR: CRISTAL, TAMANHO APROXIMADO: 2MM DE ESPESSURA X 37MM DE LARGURA X 310MM DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM POLIESTIRENO CRISTAL SEMI-RIGIDO, EMBALADA	UN	3.784	R\$2,2467

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APRROPRIADA, COM CANTOS ARENDONDADOS. (.)			
163	08.1.39572 - RÉGUA PARA LOUSA EM MADEIRA, 1METRO, USO DO PROFESSOR, COM PEGADOR. (.)	UN	100	R\$17,6200
164	08.1.39573 - SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO. GROSSO, 0,20 MICRAS, COM 4 FUROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (.)	PCT	83	R\$31,5000
165	08.1.39574 - SAQUINHOS DE CELOFANE DECORADO 15X30 CM CM PACOTE COM 100 UNIDADES (.)	PCT	227	R\$28,9733
166	08.1.39575 - SAQUINHOS DE CELOFANE DECORADO 37,5CM X 24,5CM - MÉDIO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	217	R\$51,6000
167	08.1.39576 - SAQUINHOS DE CELOFANE DECORADO 44,5CM X 29,5CM - GRANDE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	210	R\$71,0000
168	08.1.39577 - SAQUINHOS DE CELOFANE TRANSPARENTE 20 CM X 30CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	220	R\$18,5333
169	08.1.39578 - SAQUINHOS DE CELOFANE TRANSPARENTES 15 CM X 22 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	220	R\$12,7467
170	08.1.39579 - SAQUINHOS DECORADOS PLÁSTICOS, TAMANHO 10 CM X 15 CM. PACOTE COM 100	PCT	200	R\$18,3267
171	08.1.39580 - SAQUINHOS DECORADOS PLÁSTICOS, TAMANHO 15 CM X 30 CM. PACOTE COM 100.	PCT	200	R\$36,3400
172	08.1.39581 - SAQUINHOS DECORADOS PLÁSTICOS, TAMANHO 20 CM X 30 CM PACOTE COM 100.	PCT	200	R\$44,7267
173	08.1.39582 - SAQUINHOS DECORADOS PLÁSTICOS, TAMANHO 30 CM X 45 CM PACOTE COM 100	PCT	200	R\$84,3033
174	08.1.39583 - TECIDO TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO TEXTIL ESTAMPADO, COMPOSTO POR 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 40G/M2, 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, SER ANTIMOFO E ANTIALERGICO, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 ESTAMPAS DIFERENTES, MODELOS A DEFINIR NO PEDIDO (.)	RL	104	R\$60,9767
175	08.1.39584 - TECIDO TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO TEXTIL, COMPOSTO POR 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 40G/M2, 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, DEVERA SER FORNECIDO NO MINIMO 10 CORES DIFERENTES, CORES A DEFINIR NO PEDIDO (.)	RL	209	R\$151,9933
176	08.1.39585 - TESOURA DE PICOTAR, PARA DESTROS E CANHOTOS COM PONTAS ARREDONDADAS E LAMINAS DE AÇO INOX PRÓPRIAS PARA PICOTAR PAPÉIS PROPORCIONANDO FORMATOS DIFERENTES, TAMANHO MINIMO 160MM, CABO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CERTIFICADA PELO INMETRO (.)	UN	76	R\$17,7700
177	08.1.39586 - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO ERGONOMICO EMBORRACHADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 140 MM (.)	UN	2.610	R\$4,3767

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

178	08.1.39587 - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO 210MM, COM REBITES, LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, CABO ERGONOMICO PARA ATE 4 DEDOS EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO, BLISTER COM 1 UNIDADE (.)	UN	196	R\$17,9667
179	08.1.39588 - TESOURA PARA COSTUREIRA GRANDE, DE USO PROFISSIONAL, TAMANHO MINIMO DE 218MM EM INOX SUPERCORTE, TESOURA COM LÂMINA E CABO ERGONOMICO EM AÇO INOX. (.)	UN	123	R\$35,3533
180	08.1.39589 - TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR TODOS OS TIPOS DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, REATIVANDO SEU USO COM A TINTA ACENTUADA EM FRASCO DE 20 ML, NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO DE CORANTES, ADITIVOS E ÁLCOOL.	FR	206	R\$12,8067
181	08.1.39590 - TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR TODOS OS TIPOS DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, REATIVANDO SEU USO COM A TINTA ACENTUADA EM FRASCO DE 20 ML, NA COR PRETA E, COMPOSIÇÃO DE CORANTES, ADITIVOS E ÁLCOOL. (.)	FR	206	R\$12,8067
182	08.1.39591 - TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR TODOS OS TIPOS DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, REATIVANDO SEU USO COM A TINTA ACENTUADA EM FRASCO DE 20 ML, NA COR VERMELHA E COMPOSIÇÃO DE CORANTES, ADITIVOS E ÁLCOOL	FR	356	R\$12,8067
183	08.1.39592 - TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR TODOS OS TIPOS DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, REATIVANDO SEU USO COM A TINTA ACENTUADA EM FRASCO DE 40 ML, NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO DE CORANTES, ADITIVOS E ÁLCOOL.	FR	356	R\$8,8800
184	08.1.39593 - TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR TODOS OS TIPOS DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, REATIVANDO SEU USO COM A TINTA ACENTUADA EM FRASCO DE 40 ML, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO DE CORANTES, ADITIVOS E ÁLCOOL.	FR	356	R\$8,8800
185	08.1.39594 - TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR TODOS OS TIPOS DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, REATIVANDO SEU USO COM A TINTA ACENTUADA EM FRASCO DE 40 ML, NA COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO DE CORANTES, ADITIVOS E ÁLCOOL.	FR	356	R\$8,8800
186	08.1.39595 - TINTA GUACHE COM 06 CORES SORTIDAS, ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, CONTENDO 15 ML, CAIXA (.)	CX	2.006	R\$6,6650
187	08.1.39596 - TINTA PARA CARIMBO, PARA TODOS OS TIPO DE ALMOFADA, TINTA A BASE DE AGUA, CONTENDO 42 ML, COR: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (.)	FR	73	R\$5,7000
188	08.1.39597 - VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa. (.)	UN	200	R\$11,1900
189	08.1.39912 - Grampeador profissional para até 50 folhas para uso com grampo 23/8	UN	69	R\$53,1150
190	08.1.39913 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO CX C/5000 UNIDADES	UN	72	R\$16,7000
191	08.1.39914 - CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR, CD E DVD, PONTA FINA 1MM DE POLIETILENO 5,9-RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA A BASE DE SOLVENTES E CORANTES, ATÓXICO, COM CLIP PARA FIXAÇÃO, NAS CORES: (PRATA-DOURADA)	CX	60	R\$13,8000
192	08.1.40792 - AGENDA 2025, SPIRAL, 200 FOLHAS, TAM. 200MMX275 MM.	UN	24	R\$1.198,32

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

JUSTIFICATIVA:
Conforme justificativas emitidas nos TR das Secretarias Municipais acostados no certame.

VIGÊNCIA
12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 513/2023.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Os produtos deverão ser de boa qualidade, incluindo padrões mínimos de qualidade, atendendo descrito neste Termo de Referência. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/2023, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). d. Prese e atenda aos critérios de sustentabilidade inclusive madeira de reflorestamento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Decreto nº512/2023, 22/03/2023.](#)

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gabinete

Gestor: Elvira Luchini Gouvea, Chefe de Gabinete

Fiscal: Ângela Maria Evangelista Pedroso, Chefe do Departamento do Desenvolvimento e Cidadania,

Secretaria Municipal de Administração

Gestor: Paulo Sérgio Sobrinho, Secretário Municipal de Administração

Fiscal: Antônio Carlos Vieira Junior, Chefe do Departamento de CPD

Secretaria Municipal de Agricultura

Gestor: Misael Rainer Cardoso, Secretário Municipal de Agricultura

Fiscal: Rosana Maria Peres Feitosa, Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora: Maria Aparecida Braz, Secretária Municipal de Assistência Social

Fiscal: Jane Moreira, Chefe do Depto. de Apoio Adm.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gestor: Josias Valdomiro, Secretário Municipal de Educação.

Fiscal: Jaine Araujo Trindade, encarregada da divisão de apoio da administração da Educação.

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Gestor: Leonardo de Santi Garrocino, Secretário Municipal de Esportes e Turismo,

Fiscal: Marisa Frazza Alves de Mira, Monitora de Esportes.

Secretaria Municipal da Fazenda

Gestor: Fernando Oliveira Sanches, Secretário Municipal da Fazenda.

Fiscal: Michaela Amantino de Oliveira, Gerente Municipal de Processamento de Dados e Informações.

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Gestor: Willian Fernando de Paula, Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Fiscal: Joice de Almeida Pereira Fernandes, Agente Administrativo I.

Secretaria Municipal de Obras

Gestor: Ediel Correa Fernandes, Secretário Municipal de Obras.

Fiscal: Carlos Otavio Damian, Assessor da Secretaria de Planejamento Urbano.

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora: Renata Aparecida Pimentel Rissoni, Secretária Municipal da Saúde

Fiscal: Aparecida Pereira da Silva, Chefe de Almoxarifado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas, contendo os materiais que foram entregues devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, sempre respeitando os dias de pagamento, ou seja, 10, 20 e 30 de cada mês.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Menor preço por item

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá através de recurso informado pelo setor competente.

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
Os produtos constantes neste termo deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Requisitante, no prazo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso. Para todos os itens, será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, dentro do prazo de validade, nas condições exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português. Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais, o Órgão Gerenciador poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 3 (três) dias a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; a.2) o material enviado poderá ser devolvido sem ônus para a empresa Detentora da Ata, se o mesmo não apresentar todas especificações técnicas vigentes de cada material, citado no descritivo. b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou enviar uma carta especificando a falta deste material podendo até se rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a empresa Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado. Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos constantes da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no Município de Ipauçu, no Almoxarifado Municipal situado na Rua Salvador Mechior, 182, Centro, no horário das 07h30 às 10h30min e das 13h às 16h.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados pelos transportes dos materiais solicitados, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais;

A Detentora da Ata é responsável pelos encargos no que diz respeito a entrega destes materiais.

A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência do contrato, uma pessoa responsável em atender este contrato, sendo assim com nome e telefone atualizado da pessoa responsável pelo nosso atendimento, estes dados já terão que ser entregue no dia da licitação.

A empresa Detentora da Ata deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

A empresa Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

A empresa Detentora da Ata deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação ao fornecimento e entrega deste material;

Caso a empresa não enviar o material correto conforme solicitado, terá sanções e penas de multa, por isso pedimos que retirem toda e qualquer dúvida em relações aos materiais solicitados antes da licitação, não sendo retiradas dúvidas no dia da licitação, referente aos materiais ao qual serão licitados.

REAJUSTES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução total como pactuado. O procedimento de atualização dos Preços Registrados serão de acordo com previsto na Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Municipal nº 513/2023, 22/03/2023.

JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

O objeto será entregue de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria.

CONTROLE DE EXECUÇÃO

A controle de execução será realizado pelo gestor e fiscal contratual no momento da entrega e execução de todo o contrato.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas em Edital, ou em seus anexos.

Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete: Ao Órgão Gerenciador:

Aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Ao Órgão Participante:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Autonomia.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos necessários para aplicação das sanções serão realizados conforme Regulamento Municipal.

OBS.: Como parâmetro de sequência numérica dos itens e valor estimado, favor considerar o cadastrado na Plataforma Eletrônica “BLL”.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – Processo Administrativo 1Doc nº 577/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipauçu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, tipo menor preço, RESOLVE registrar os preços da empresa **Detentora da Ata: *******, CNPJ/MF nº.***** ,com sede a ***** , representado por ***** , **** , portadora do RG:***** e do CPF: *** , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 509, 511, 512, 513, 515, 516, 518, 526, 527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipauçu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/23 e art. 71, § 1º do Decreto nº 513/2023, de 22/03/2023.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo ser indicado expressamente pelo setor requisitante o prazo de prorrogação e quantitativo renovado. Art. 72 do Decreto 513/2023, de 22/03/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, art. 71, §4º, Inciso III do Decreto nº 513/2023, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art. 75, §1º, Inciso III do Decreto nº 513/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (Decreto nº 513/2023).

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. (Decreto nº 513/2023).

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO AS ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 78 e 79, Decreto nº 513/2023)

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, conforme art. 78, Decreto nº 513/2023, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBSERVAÇÃO: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: [link https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp](https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ:, com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal, portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 23/2024** da Prefeitura Municipal de Ipauçu- SP.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IPAÜSSU-SP

Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipauçu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:..... na cidade de Estado do....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipauçu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL – LICITANTE VENCEDOR

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024
PROCESSO ADM 1DOC Nº 577/2024
PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para a eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipauçu, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Item	Produto	Unid.	Qd. Cot.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
	TOTAL					

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a prestar os serviços pelo preço unitário proposto, totalizando o valor de R\$..... (...).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome Completo:.....

Cargo:.....

RG:CPF:.....

Email:.....

_____, ____ de _____ de ____

Representante legal
CPF: